

conhecimentos práticos de trabalho, limitados a uma rotina predominante de esforço físico.

**Art. 14°** - Os cargos de provimento efetivo serão organizados e providos em carreira.

**Parágrafo Primeiro** — As carreiras serão organizadas em classes de cargos, dispostas de acordo com a natureza técnica, profissional e complexidade de suas atribuições, guardando correlação com a finalidade do Órgão.

**Parágrafo Segundo** — Os requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do funcionário na carreira se darão mediante aprovação em concurso, progressão, promoção, ascensão e acesso que serão estabelecidos pela lei que fixar as diretrizes do plano de carreira da Câmara Municipal.

**Art. 15°** - Além do pessoal fixo de que trata esta lei, a Câmara poderá contar com pessoal admitido temporariamente, mediante contrato por prazo determinado, de acordo com o que preceitua o art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

**Parágrafo Primeiro** — O pessoal temporário que trata este artigo, não integrará o quadro único de pessoal e o plano de carreira e será contratado à conta de dotações específicas.

**Parágrafo Segundo** — Se habilitado em concurso público para o ingresso no quadro único de pessoal da Câmara, contará o tempo de serviço prestado na qualidade de temporário, para os efeitos previstos em lei.

**Parágrafo Terceiro** — A remuneração dos cargos de provimento efetivo obedecerá o disposto na Tabela "A" do Anexo II e a carreira nos critérios estabelecidos no Anexo III.

**Art. 16°** - Para atender cargos de chefia que não justifiquem a criação de cargos em comissão fica instituído a "Função Gratificada", e pelo seu exercício será concedida ao funcionário, vantagem pecuniária de acordo com o disposto na Tabela "B" do Anexo II.

**Art. 17°** — Fica instituída a tabela de vencimentos, Anexo III, composta de 13 (treze) níveis, com progressão constante, determinando um piso e um teto salarial, cujos valores serão atualizados mediante Resolução do Poder Legislativo.

**Parágrafo Único** — O Presidente do Legislativo fica autorizado a conceder, mediante Resolução, reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara, independente dos reajustes concedidos pelo Poder Executivo, desde que haja recurso orçamentário e financeiro para essa finalidade, corrigindo as tabelas de vencimentos constantes dos Anexos.

**Art. 18°** — Todos os servidores ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo e os demais servidores ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 19°** — Todos os servidores do legislativo ficam enquadrados dentro deste Plano de Carreira a partir da nomeação obedecidos os seguintes critérios:

I — Para enquadramento na referência dentro de cada nível, será utilizado o critério de tempo de contribuição da seguinte forma:

- Até 3 anos de serviço — nível inicial
- De 3 anos e um dia até 6 anos completos — nível 1
- De 6 anos e um dia até 9 anos completos — nível 2
- De 9 anos e um dia até 12 anos completos — nível 3
- De 12 anos e um dia até 15 anos completos — nível 4
- De 15 anos e um dia até 18 anos completos — nível 5
- De 18 anos e um dia até 21 anos completos — nível 6
- De 21 anos e um dia até 24 anos completos — nível 7

- De 24 anos e um dia até 27 anos completos — nível 8
- De 27 anos e um dia até 30 anos completos — nível 9
- De 30 anos e um dia até 33 anos completos — nível 10
- De 33 anos e um dia até 36 anos completos — nível 11
- Superior a 36 anos — nível 12

II — O servidor deverá comprovar tempo de contribuição através de certidão fornecido pelo Instituto Nacional de Seguro Social ou, no caso de contribuição a outro regime, através de certidão emitido pelo mesmo.

III — O servidor deverá permanecer dentro de cada nível durante 3 (três) anos completos, quando então poderá pleitear o enquadramento no nível seguinte.

IV — Servidor em estágio probatório não poderá solicitar enquadramento no nível seguinte, mesmo que decorrido o período de 3 (três) anos.

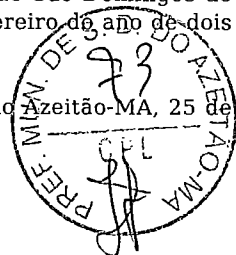
IV — O avanço do servidor somente poderá ocorrer no sentido horizontal, o enquadramento no sentido vertical somente poderá ocorrer mediante realização de novo concurso público.

**Art. 20°** — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis que tratam do Plano de Carreira dos servidores do legislativo municipal.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2022, aos mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito de São Domingos do Azeitão-MA, 25 de março de 2022.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal



Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: dadae0958c8ceef283911bae9a617adf

**PORTARIA Nº 001/2022 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA Nº 001/2022 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 04/03/2022, publicado no Diário Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais;  
Tendo em vista o que determina o **Artigo 58, Inciso III, c/c Artigo 67**, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos desta Secretaria;

**RESOLVE:**

1 - **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR**, matrícula nº 1090, para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução dos **Contratos do Exercício de 2022 a partir do dia 04 de março de 2022**, cujo objeto refere-se à contratação de empresas para prestação de serviços, fiscalização de obras e fornecimento de materiais, que visam atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo e firmado entre esta Secretaria e quaisquer empresas, durante o exercício de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão- MA, 04 de março de 2022

**KELANNY DUARTE CARREIRO**

Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 679aa62a492f9e3d1ade0c55a2634262

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO  
DAS MANGABEIRAS**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2022**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 68/2022.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software de gestão escolar com implantação, treinamento presencial, testes, serviços de manutenção e suporte técnico online e presencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

- VENCEDOR: **WLW GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ sob nº. 41.976.680/0001-60;**
- VALOR: **R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais);
- PERÍODO: até o dia **31 de dezembro de 2022.**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 04 de abril de 2022.

**Pedrina Rodrigues Melo**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: f717666ddb60b1332c7eea6d57055d93

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
08/2022**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
08/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022 -

**Contratação 43.750,00(quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais),** pela empresa: TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA, CNPJ nº 19.282.560/0001-04, no valor de R\$ 43.750,00(quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Importa o valor total da presente Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022 em **R\$ 43.750,00(quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei 8.666/93, o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Após a adjudicação, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 04 de abril de 2022

Atenciosamente,

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
Prefeito



Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 61f3a3209a7ffb74ba03d0e75a2226ec

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 033/2021**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 033/2021.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2021**, firmado em 24 de março de 2021, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e o Sr. JOSÉ RIBAMAR SALES NAZARENO, CPF sob o nº 662.123.913-00, do interesse desta Prefeitura Municipal em ADITIVAR o Contrato Nº 033/2021 referente a **Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua do Sol, S/N, Bairro Primavera, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento do Departamento de Comunicação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

**OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o contrato de Nº 033/2021, por 12 (doze) meses, contados do término do prazo inicialmente pactuado.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2022.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) LOCATÁRIO e o Sr. JOSÉ RIBAMAR SALES NAZARENO (LOCADOR).

Camila Sousa Brito Rocha  
Presidente CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 89bad78d3cc8e45d075b98fdee713962